



### PARECER TÉCNICO Nº 03

REF: **Concorrência nº 001/2024 – PMB**

OBJETO: **Prestação de Serviços na Execução de Obra Referente à Reforma e Revitalização da Praça Deputado Joaldo Barbosa no Município de Boquim**

Assunto: **Resposta ao Recurso Interposto**

A licitante **Anderson B. Vasconcelos Ltda** entrou com Recurso Administrativo contra a decisão tomada pela CPL, a qual foi a favor da classificação da empresa **Ativa Construções e Serviços Ltda**, com alegação de que a empresa vencedora cometeu erros na sua Proposta de Preços. Esse relatório tem como objetivo apresentar a análise dos fatos e o parecer.

No dia 10 de abril, a empresa protocolou seu Recurso Administrativo com alegação de erros cometidos, pela licitante **Ativa Construções e Serviços Ltda**. Os supostos erros apontados estão todos relacionados à Planilha Orçamentária e correlatas como Planilha de BDI e Planilha de Encargos Sociais, que faz parte do conjunto da orçamentação da obra. Desta forma, esses questionamentos já poderiam ser julgados como intepetivos, já que o prazo recursal desta fase da licitação já foi ultrapassado. Ainda assim, a análise dos questionamentos foi feita e está apresentado a seguir, cabendo à comissão aceitar ou não os questionamentos fora de prazo.

No dia 15 de abril a empresa Ativa Construções protocolou a suas Contrarrrazões, as quais foram analisadas e tendo os seus argumentos considerados corretos.

Segue os questionamentos e suas devidas respostas:

- **Questionamento 01** – A empresa alega que alguns itens referentes ao BDI, da empresa provisoriamente vencedora, estão acima dos da Planilha Base, fornecida pela Prefeitura. Conforme o Artigo 59, item III, da Lei 14133, a empresa que permanecer com preços acima do orçamento estimado para a contratação, deve ser desclassificada. Vale ressaltar que os preços de uma proposta são demonstrados na Planilha Orçamentária e não nas outras planilhas, que dão suporte à principal. No caso do BDI, a sua composição é particular de cada empresa, de acordo com a sua realidade, sendo que existem percentuais mínimos e máximos permitidos, conforme Acórdão 2622/2013. A Planilha de BDI trata de ÍNDICES e não de PREÇOS e a composição da empresa Ativa está de acordo com os índices mínimos e máximos permitidos. Ainda no questionamento 01, depois de questionar “índices acima” da Planilha Base, confundindo com “preços acima”, a empresa questiona dos preços abaixo de 25%, o que ficou contraditório. Esse assunto foi tratado na fase da proposta, onde a CPL já deu parecer e foi dado o prazo para a recurso, o que não ocorreu;
- **Questionamento 02** – A empresa alega que a Ativa Construções não entregou as Planilhas, em tempo hábil. Isso não faz sentido porque as planilhas foram sim entregues na data.
- **Questionamento 03** – A empresa alega que houve erro no Cronograma. O Cronograma da empresa Ativa está rigorosamente igual ao da Planilha Base, fornecida pela prefeitura;
- **Questionamento 04** – A empresa alega que a Planilha de Encargos Sociais estão divergentes, mas a Ativa apresentou a Planilha corretamente, apenas zerando os itens do sistema S, como SESI, SENAI, entre outros, mas isso é o que precuniza a Lei do Simples Nacional.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Boquim  
Secretaria de Obras, Urbanismos e Serviços de Utilidade Pública

000315

Tendo apresentando a análise de cada ponto questionado, no recurso administrativo interposto pela licitante **Anderson B. Vasconcelos Ltda**, pode-se afirmar que não há motivos para desclassificar a Licitante Ativa Construções Ltda, já que não foram encontrados erros em sua Planilha. Além disso, o recurso foi solicitado fora do prazo de recurso.

Boquim, 16 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROGERIO JANIO DIAS FREITAS

Data: 16/04/2024 10:48:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Jânio Dias Freitas  
Engº Civil – CREA 2704162166